

Código de Conduta

EDINORTE – EDIFICAÇÕES NORTENHAS, SA

Empresa

A EDINORTE – Edificações Nortenas é uma construtora presente no mercado há 25 anos, atuando nos setores da construção, engenharia e serviços associados. Com uma cultura baseada na inovação, eficiência e confiança, a empresa tem trabalhado para a criação de projetos criativos e de qualidade que perdurem no tempo e correspondam às expectativas dos clientes.

Missão

Cumprir com os seus compromissos de parceria, de sustentabilidade das relações e de benefício comum com os seus clientes, fornecedores, subempreiteiros e colaboradores. Manter uma política de estabilidade financeira que satisfaça os objetivos de todas as partes interessadas.

Visão

Tornar-se uma referência ímpar no mercado nacional e internacional, distinguindo-se pelas relações duradouras com os seus clientes, fornecedores e colaboradores.

Valores

- Profissionalismo, Humildade;
- Atingir Objetivos em Conjunto;
- Integridade e Exemplo;
- Compromisso com a comunidade e Ambiente.

Definições Essenciais

Para efeitos do presente código de conduta, considera-se:

- **Corrupção/Suborno:** O ato de propor, oferecer, prometer, dar, pedir, solicitar ou aceitar algo de valor de forma a influenciar as ações de alguém no exercício das suas funções oficiais - seja a nível da administração pública, (funcionário público), empresa, ou individualmente – para benefício comercial, obtendo uma vantagem indevida.
- **Infrações Conexas:** Incluem peculato, tráfico de influências, abuso de poder, entre outros crimes relacionados.

Disposições Regulamentares

Capítulo I - Princípios Gerais e Deveres dos Colaboradores

Artigo 1.º - Princípios Gerais

1. A EDINORTE – EDIFICAÇÕES NORTENHAS. SA adota uma política de tolerância zero em relação ao suborno e à corrupção.
2. Promover uma cultura de integridade, transparência e conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 2.º - Deveres dos Colaboradores

1. Identificação e Diligência:

- Verificar a identidade de clientes e fornecedores através de documentos oficiais (ex. cartão cidadão, passaporte e certidão de registo comercial).
- Não aceitar documentos não oficiais ou incompletos como prova de identidade.
- Solicitar pedido de Plafond de Crédito antecipadamente a qualquer transação comercial junto da entidade contratada para o efeito.

2. Registo e Monitorização:

- Manter registos detalhados de todas as transações e atividades comerciais por um período mínimo de cinco anos.
- Não destruir ou manipular documentos para ocultar informações.

3. Relato de Atividades Suspeitas:

- Reportar imediatamente qualquer atividade suspeita à Direção da EDINORTE – EDIFICAÇÕES NORTENHAS. SA.
- Não ignorar sinais de alerta ou tentar resolver situações suspeitas sem seguir os procedimentos adequados.

4. Verificação de Clientes e Fornecedores:

- Realizar uma análise de risco antes de estabelecer qualquer relação comercial.
- Utilizar fontes confiáveis para verificar a reputação e legalidade.
- Não firmar contratos com clientes ou fornecedores sem a devida diligência.

5. Formação e Sensibilização:

- Participar em programas de formação periódica sobre políticas e procedimentos de combate à corrupção.
- Não desconsiderar a importância da formação contínua, nem faltar às sessões obrigatórias.

6. Análise de Risco:

- Conduzir análises de risco regulares para avaliar vulnerabilidades e implementar medidas de mitigação.
- Não subestimar riscos potenciais ou negligenciar revisões periódicas.

Capítulo II - Procedimentos Internos

Artigo 3.º - Recebimento ou oferta de Presentes e Vantagens

1. É proibido a todos os colaboradores aceitar presentes ou vantagens que possam influenciar decisões comerciais.
2. Qualquer oferta de presente ou vantagem deve ser reportada à Direção da Empresa e recusada educadamente.
3. As ofertas de hospitalidade têm de respeitar a nossa política de despesas empresariais e só devem ser concedidas às partes interessadas (por ex. clientes, fornecedores, agentes consultores, subcontratados e outras entidades), se o seu

valor for modesto e não comprometer ou parecerem não comprometer, a integridade, ou objetividade do destinatário.

4. A hospitalidade moderada e proporcional dos clientes (refeições, entretenimento) é geralmente aceitável, desde que o valor da refeição seja considerado como normal, à luz dos usos locais e não deverão ser incluídos convidados que não estejam estritos e diretamente relacionados com a atividade profissional.

Artigo 4.º - Pagamentos e Contratos

1. Todos os pagamentos e contratos devem ser realizados de forma transparente e de acordo com os procedimentos legais em vigor.
2. É proibido realizar pagamentos ou contratos sem a devida aprovação e documentação.

Artigo 5.º - Interações com Funcionários Públicos

1. Todas as interações com funcionários públicos devem seguir estritamente as leis e regulamentos aplicáveis.
2. É proibido oferecer, prometer ou aceitar qualquer forma de suborno para obter favores ou benefícios.

Artigo 6.º - Formação e Sensibilização

1. A EDINORTE – EDIFICAÇÕES NORTENHAS. SA providenciará programas de formação periódica sobre combate à corrupção para todos os colaboradores.
2. A participação nestes programas é obrigatória para assegurar a compreensão e cumprimento das políticas e procedimentos.

Capítulo III - Monitorização e Relatórios

Artigo 7.º - Monitorização Contínua

1. A EDINORTE – EDIFICAÇÕES NORTENHAS, SA monitorizará continuamente as transações e atividades dos clientes e fornecedores para identificar e reportar atividades suspeitas.
2. Os colaboradores devem cooperar plenamente com as ações de monitorização e auditorias internas.
3. Os colaboradores devem ser diligentes na identificação de potenciais de risco e estar alerta para determinados “avisos”, designadamente:
 - Negócios em países com classificação baixa nos índices globais de anticorrupção
 - Solicitação de pagamentos em numerário, em vez de transações bancárias;
 - Solicitação de pagamentos “off-shore”;
 - Solicitação de comissões excessivas ou valores não comerciais;
 - Solicitação de reembolso de despesas com evidências mal fundamentadas;

Capítulo IV - Sanções e Penalidades

Artigo 8.º - Sanções Internas

1. O não cumprimento deste regulamento poderá ser sancionado nos termos e condições legalmente previstas.
2. A verificação de situações contrárias aos valores e regras previstas neste regulamento determinará a abertura de procedimento disciplinar, nos termos previstos no código de trabalho, pelo que de acordo com a sua gravidade e culpabilidade poderá se aplicada a sanção, desde a mais leve, até à mais grave, como o despedimento.

3. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e em conformidade com a legislação laboral em vigor.

Artigo 9.º - Sanções Penais

1. A EDINORTE – EDIFICAÇÕES NORTENHAS. SA e os seus colaboradores poderão estar sujeitos a penalidades legais, no caso do incumprimento se traduzir em crime, previsto no código penal ou outra legislação avulsa e aplicada pelas autoridades competentes.
2. A empresa compromete-se a cooperar com as investigações e a tomar todas as medidas necessárias para remediar quaisquer infrações.

Após a sua aprovação pela administração entra em vigor, em 14 de fevereiro de 2025

A administração



EDINORTE
Jos Miguel D. F. P. Azevedo
Comissão Executiva